

LEI Nº 411

SUMULA: CONCEDE Ncr\$ 2.000,00 PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA SOC.RECR. E BENEF. 7 DE SETEMBRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de Ncr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) destinado a Sociedade Recreativa e Beneficente 7 de Setembro desta cidade, para construção de sua sede própria.

Artigo 2º - Fica aberto o crédito necessário por conta do excesso de arrecadação do I.C.M.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 30 de agosto de 1968.

PRESIDENTE

SECRETARIO.